



Ofício nº 11/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 07 de janeiro de 2021.

À Senhora  
LIONILDA SIMÃO DE SOUZA  
Presidente do SINTERO  
Rua Curimatã, nº 129 – Bairro Lagoa, CEP 76812-100  
Porto Velho – RO

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 304/2020-SINTERO/SG**

Senhora Presidente,

Ao tempo em que a cumprimento cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao Ofício nº 304/2020-SINTERO/SG, de 16/12/2020, fazendo alusão à destinação dos valores não usados no exercício de 2020, advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Insta salientar, a princípio, que a demanda administrativa originou-se do pedido formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO - endereçada ao Gabinete do Vereador Aleks Paliot, com a subsunção da pretensa análise do requerimento.

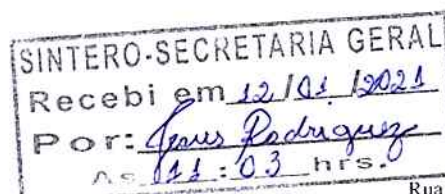
Neste abalaustre, a Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Educação apresentou a seguinte análise:

"A Lei Complementar Federal n. 173/2020 trouxe a seguinte previsão em seu artigo 8º, inciso I, que ora interessa ao deslinde da situação em tela. Vejamos:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública".

[...] (grifou-se)





Diante dos fatos apresentados, a Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Educação, por prudência, recomendou por meio do memorando nº 115/CJSE/SEMED/2020 de 21 de dezembro de 2020, pela não utilização de repasses financeiros aos servidores da Educação, com esta finalidade.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição.

Cordialmente,

SUZANA RODRIGUES DA COSTA  
Chefe da Assessoria Técnica/SEMED

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Memorando nº 115/CJSE/SEMED/2020

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2020.

A Senhora  
SUZANA RODRIGUES DA COSTA  
Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC

NESTA

Assunto: Resposta ao Memorando n. 253/2020/ASTEC/GAB/SEMED que trata sobre informações jurídicas sobre as sobras dos recursos financeiros do FUNDEB 2020

Ilustríssima Senhora,

A Lei Complementar Federal n. 173/2020 trouxe a seguinte previsão em seu artigo 8º, inciso I, que ora interessa ao deslinde da situação em tela. Vejamos:

*"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

*1 - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública".*

[...] (grifou-se)

À leitura da norma deixa claro o intuito do legislador infraconstitucional de proibir a concessão de qualquer tipo de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder, órgão, servidores e empregados públicos e militares, ressalvados apenas os casos em que tais concessões derivem de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao estado de calamidade pública de que ora se trata.

Portanto, esta Coordenadoria Jurídica recomenda que não seja feito qualquer tipo de repasse aos servidores em forma de abono ou décimo quarto salário no tocante as sobras dos recursos financeiros do FUNDEB em obediência ao disposto na LC n. 173/2020.

Ressaltamos que esta é o entendimento adotado pela Coordenadoria Jurídica da Educação, porém a decisão final sobre o presente caso cabe única e exclusivamente ao gestor, sabendo ele de que o mesmo assume toda a responsabilidade por suas escolhas.

Atenciosamente,

RIVALDO VERAS DE JESUS  
Coordenador Jurídico da Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Ofício n.º 1123/2020/ASTE/SGG

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2020.

Ao Senhor,  
MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
Nesta.

Referente: Ofício nº 272/2020-GAB-VAP/CMPV.  
Assunto: Solicitação - "Ofício nº 304/2020/SINTERO/SG – Destinação de valores do FUNDEB."

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 272/2020-GAB-VAP/CMPV, provindo do gabinete do Vereador Aleks Palitot, encaminhamos o Ofício nº 304/2020-SINTERO/SG, (documento em anexo).

O documento em referência, reivindica que os recursos destinados ao FUNDEB não usados em sua totalidade no ano de 2020, sejam transformados em abonos para estes profissionais em Educação deste município.

Neste sentido, insta lembrar quanto à responsabilidade dos dirigentes máximos dos órgãos subordinados a este Executivo Municipal, em atender as solicitações encaminhadas, ressaltando os deveres dos encargos recebidos, conforme previsto na Lei Complementar nº 648, de 5 de janeiro 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 650, de 8 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 18 de dezembro 2017 e de igual modo o disposto no § 3º do artigo 49 da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Senhoria que após conhecimento do teor desta solicitação, que se manifeste em face ao solicitado, devendo encaminhar resposta ao gabinete do vereador referenciado, com cópia para esta Secretaria-Geral de Governo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Secretário-Geral de Governo

PROTÓCOLO/SEMED
RECEBIDO
Em: 30/12/20 às 09:47 h.

GABINETE/SEMED
RECEBIDO
Em: 30/12/20 às 11:04 h.

Claudene Souza ASTE/SGG

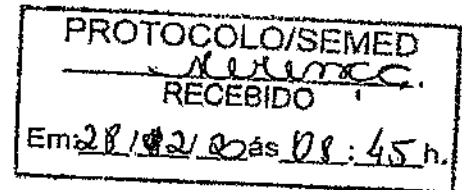


Oficínio nº 272/2020/GAB-VAP/CMPV

Porto Velho RO, 22 de dezembro de 2020.

Ao Senhor  
**HILDON CHAVES**  
Prefeito do Município de Porto Velho

Vossa Excelência  
**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED



Assunto:

Senhor prefeito, e secretario,

Apraz-me inicialmente cumprimentá-lo, para então na condição de Vereador do Município de Porto Velho, no exercício de minhas atribuições e prerrogativas, venho solicitar que seja atendido pedido feito pelo Sindicato dos trabalhadores em educação no estado de Rondônia – SINTERO, via ofício nº 304/2020, no qual reivindica que os recursos destinados ao Fundeb não usados em sua totalidade no ano de 2020, sejam transformados em abonos para estes profissionais em Educação deste município.

Certo da atenção, subscrevo com votos das mais elevadas estimas e distintas considerações e me coloco à disposição, integralmente, para auxiliar com o que for necessário.

Atenciosamente,

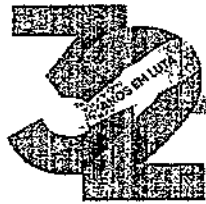
  
ALEKS PALITOT  
VEREADOR/PTB

*Sotome*  
Em 28/12/20 às 08:58

**SINTERO**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiado a **CNE CUT**



Ofício nº 304/2020-SINTERO/SG

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2020

Ao Senhor  
**HILDON CHAVES**  
Prefeito do Município de Porto Velho  
Nesta.

**Assunto:** Atualização do Piso Nacional no início de carreira com recursos do Fundeb

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, o SINTERO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, considerando a reunião com Vossa Senhoria, no dia 26 de novembro de 2020, vem por meio deste, solicitar a atualização do Piso Nacional no início da carreira dos profissionais da Educação na Rede Municipal de Ensino.

Oportunamente, reivindica que com recursos destinados ao Fundeb não usados em sua totalidade no ano corrente, sejam transformados em abonos extras para estes profissionais em Educação deste município.

Na certeza de vossa compreensão e colaboração, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LIONILDA SIMÃO DE SOUZA**  
Presidente SINTERO